

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018 – COMUSA EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018	Requisição nº. 27/2018
---------------------------------------	-------------------------------

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006.
--	---

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 25 de abril de 2018, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

Aquisição de **conjuntos válvula borboleta, atuador, com os respectivos acessórios de montagem, assim como kits de vedação**, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário do milheiro e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no item “3.3” do ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3 Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4 Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5 O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6 O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou

empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7 A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8 Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o(s) licitante(s) vencedor(es) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**;

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – DO EMPENHO E DO CONTRATO

14.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, para a aquisição do(s) item(s).

14.2. Homologada a licitação, a Coordenação de Suprimentos convocará o licitante vencedor para aceitar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

14.3. Caso a empresa adjudicatária não aceite o empenho, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação para o item, sem prejuízo da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 ao licitante vencedor desistente, impondo-se neste caso, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho.

15 – DO PRAZO

15.1. O objeto licitado será entregue em no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O(s) material(is) será(ao) recebido(s) provisoriamente pelo Almoxarife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16.4. A contratada deverá entregar o bem no local determinado no item “8” do ANEXO I do Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto nas instalações da COMUSA e da nota fiscal/fatura;

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – DO GESTOR

A COMUSA designa o servidor André de Souza Nunes de Moura, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 922, como gestor da aquisição.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1703
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	333903024010000 – Material Hidráulico – Redes de Água

Novo Hamburgo, 11 de abril de 2018.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Objetivo: este termo de referência tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento de conjuntos válvula borboleta, atuador, com os respectivos acessórios de montagem, assim como kits de vedação.

2. Especificações técnicas

2.1 Condições de operação

- a) Fluido de trabalho: água bruta e água tratada;
- b) Temperatura do fluido: 20°C;
- c) Acionamento: as válvulas serão acionadas por atuadores manuais de engrenagens.

2.2 Fornecimento

- a) Itens a serem fornecidos:

Item	Qtd.	Unid	Material/Serviço
1	2	Un.	Válvula borboleta, tipo Wafer, para montagem entre flanges, com atuador manual de engrenagem, DN 500 - PN 16. - Norma construtiva API 609 – Cat. A ou ISO 5752 série 20, NBR 7675/ISO2531 - Corpo da válvula: ferro fundido - Disco e eixos: Aço inox - Bucha do mancal: deve ser substituível e de material autolubrificante - Atuador: atuador manual de engrenagens com volante, autotravável em qualquer ponto do curso de operação da válvula (mecanismo irreversível); deverá possuir indicação da posição do disco; lubrificação permanente.
2	6	Un.	Válvula borboleta, tipo Wafer, para montagem entre flanges, com atuador manual de engrenagem, DN 400 - PN 10. - Norma construtiva API 609 – Cat. A ou ISO 5752 série 20, NBR 7675/ISO2531 - Corpo da válvula: ferro fundido - Disco e eixos: Aço inox - Bucha do mancal: deve ser substituível e de material autolubrificante - Atuador: atuador manual de engrenagens com volante, autotravável em qualquer ponto do curso de operação da válvula (mecanismo irreversível); deverá possuir indicação da posição do disco; lubrificação permanente.

3	2	Un.	Válvula borboleta, tipo Wafer, para montagem entre flanges, com espera para atuador motorizado – flange conforme norma ISO 5211, DN 400 - PN 10, <u>Ponta de Eixo Quadrada: 36x36mm, altura 55mm</u> - Norma construtiva API 609 – Cat. A ou ISO 5752 série 20, NBR 7675/ISO2531 - Corpo da válvula: ferro fundido - Disco e eixos: Aço inox - Bucha do mancal: deve ser substituível e de material autolubrificante - Faixa de Torque: maior ou igual a 1.000 N.m
4	1	Un.	Válvula borboleta, tipo Wafer, para montagem entre flanges, com atuador manual de engrenagem, DN 300 - PN 10. - Norma construtiva API 609 – Cat. A ou ISO 5752 série 20, NBR 7675/ISO2531 - Corpo da válvula: ferro fundido - Disco e eixos: Aço inox - Bucha do mancal: deve ser substituível e de material autolubrificante - Atuador: atuador manual de engrenagens com volante, autotravável em qualquer ponto do curso de operação da válvula (mecanismo irreversível); deverá possuir indicação da posição do disco; lubrificação permanente.
5	2	Un.	Válvula borboleta, tipo Wafer, para montagem entre flanges, com espera para atuador motorizado flange conforme norma ISO 5211, DN 300 - PN 10, <u>Ponta de Eixo Oblonga: diâmetro 28mm, rebaixo 22mm, altura 40mm.</u> - Norma construtiva API 609 – Cat. A ou ISO 5752 série 20, NBR 7675/ISO2531 - Corpo da válvula: ferro fundido - Disco e eixos: Aço inox - Bucha do mancal: deve ser substituível e de material autolubrificante - Faixa de Torque: maior ou igual a 1.000 N.m
6	3	Un.	Válvula borboleta, tipo Wafer, para montagem entre flanges, com atuador manual de engrenagem, DN 250 - PN 10. - Norma construtiva API 609 – Cat. A ou ISO 5752 série 20, NBR 7675/ISO2531 - Corpo da válvula: ferro fundido - Disco e eixos: Aço inox - Bucha do mancal: deve ser substituível e de material autolubrificante - Atuador: atuador manual de engrenagens com volante, autotravável em qualquer ponto do curso de operação da válvula (mecanismo irreversível); deverá possuir indicação da posição do disco; lubrificação permanente.

7	2	Un.	Válvula borboleta, tipo Wafer, para montagem entre flanges, com atuador manual de engrenagem, DN 200 - PN 10. - Norma construtiva API 609 – Cat. A ou ISO 5752 série 20, NBR 7675/ISO2531 - Corpo da válvula: ferro fundido - Disco e eixos: Aço inox - Bucha do mancal: deve ser substituível e de material autolubrificante - Atuador: atuador manual de engrenagens com volante, autotravável em qualquer ponto do curso de operação da válvula (mecanismo irreversível); deverá possuir indicação da posição do disco; lubrificação permanente.
---	---	-----	---

b) Identificação: os seguintes dados deverão estar claramente indicados no corpo das válvulas ou em placa de identificação em aço inoxidável:

- i. Marca do fabricante;
- ii. Diâmetro nominal;
- iii. Classe de pressão;
- iv. Material do disco;
- v. Material da sede de vedação;
- vi. Data de fabricação;
- vii. Seta indicadora de fluxo;
- viii. Norma de furação dos flanges.
- ix. Demais informações a critério do fabricante.

c) Materiais: A adequada seleção de materiais empregados na fabricação das válvulas é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo aceitável de qualidade. A CONTRATADA deverá especificar materiais equivalentes ou superiores, se assim julgar necessário, a fim de melhor atender as exigências desta especificação técnica.

Poderão ser utilizados os seguintes materiais para:

- i. Corpo: ferros fundidos ASTM A126 CL B, DIN 1691 GG20 e GG25, ASTM A48, DIN 1693 GGG40 e ASTM A536 GR 65-45-12;
- ii. Disco: aço inoxidável AISI 316, ASTM A-351 CF8 ou CF8M;
- iii. Eixo: Aço inoxidável AISI 304, 316, 410, 416 ou 420;
- iv. Sede de vedação: EPDM.

d) Preparação superficial e pintura: As válvulas deverão receber aplicação de fundo (primer) base epóxi adequado às condições de aplicação especificadas, espessura de película seca mínima de 250µm, cor a critério do fornecedor. Quanto à toxicidade,

as tintas utilizadas deverão ser apropriadas para sistemas de tratamento de água para abastecimento público.

- e) Produto: Todos os produtos devem ser novos e com material de primeira linha.

3. Documentos e informações

Na proposta técnica deverão ser fornecidos (anexados) pela proponente os seguintes documentos/informações:

- a) Catálogos e/ou publicações técnico comerciais do equipamento;
- b) Descrição técnica do equipamento que permita o confronto da proposta com as exigências desta especificação;
- c) Lista de divergências a esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo e declarando explicitamente a total conformidade dos demais itens em relação a esta especificação;
- d) Manual de instalação, operação e manutenção;
- e) As assistências técnicas/filiais/distribuidores/representantes no Estado do Rio Grande do Sul, relacionando as cidades, endereços, telefones e outras informações pertinentes;
- f) Outras informações e documentos a critério da proponente.

4. Preços

Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes;

5. Garantia

Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar um Termo de Garantia para os produtos ofertados, sendo que este deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do equipamento.

6. Prazos e condições de fornecimento

- a) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ORDEM DE COMPRA;

Observações gerais para o item 6:

- I. Entende-se como prazo de entrega, em dias corridos, o tempo necessário para que os materiais sejam postos no local determinado pela COMUSA, devidamente aceitos;
- II. A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o equipamento eventualmente recusado no recebimento;
- III. A carga e transporte de retorno do equipamento não conforme e a nova remessa e descarga deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA.

7. Embalagens

As embalagens deverão ser adequadas, a fim de proteger o conteúdo durante o transporte e armazenagem, garantindo, entre outros, que as superfícies pintadas não sejam avariadas.

8. Transporte e local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, (Av. Coronel Travassos nº 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h:30min e 11:00h e entre as 13h:30 e 16:00h.

9. Condições de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após o recebimento definitivo.

10. Modo de adjudicação

Menor valor unitário.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 012/2018 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 012/2018 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ
sob o nº., por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 012/2018 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____
e inscrito no CPF sob o nº. _____,
para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90,
DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo do produto, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2018.

LICITANTE